

*Congresso “A Reforma do Código  
Cooperativo Português”  
ISCAP/IPP, 16 de Março de 2016*

---

## CÓDIGO COOPERATIVO - PROCESSO DE REFORMA

*Eduardo Graça\**

Aquando do processo legislativo que deu origem à Lei n.º 119/2015 de 31 de agosto, tive oportunidade de, no âmbito dos trabalhos da Assembleia da República (AR), fazer um breve historial dos trabalhos realizados em sede do CNES que julgo pertinente trazer, no essencial, a esta iniciativa. Trata-se de uma peça do processo de reforma do CC (Código Cooperativo) que não é despicienda, permitindo enquadrar o próprio processo.

O “Grupo de Trabalho para a Revisão da Legislação da Economia Social” (GT-LES) foi criado na sequência do Plenário do “Conselho Nacional de Economia Social” (CNES) de 1 de abril de 2013 – passam três anos - e no seu âmbito foi criada uma “Comissão Redatorial para Revisão da Legislação Cooperativa”.

### **Breve enquadramento do processo de Revisão da Legislação Cooperativa**

O “Grupo de Trabalho para a Revisão da Legislação da Economia Social” (GT-LES) reuniu a 8 de abril de 2013, designando as Comissões Redatoriais previstas na proposta aprovada pelo plenário do CNES de 1 de abril de 2013.

Neste contexto foi criada a “Comissão Redatorial para Revisão da Legislação Cooperativa” constituída por três membros efetivos - Prof<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Deolinda Meira – em representação da CONFECOOP, Dr. José António Rodrigues – em representação da CONFAGRI e Dr. Manuel Canaveira de Campos – em representação da ANIMAR - que reuniu, pela primeira vez, a 28 de Junho de 2013, tendo sobre a mesa dois projetos de revisão do Código Cooperativo apresentados por cada uma das Confederações Cooperativas (CONFECOOP e CONFAGRI).

---

\* Presidente da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social.

Após esta primeira reunião a Comissão Redatorial passou a dispor da seguinte constituição:

- Eduardo Graça – Secretário Executivo do CNES (Presidente do GT-LES)
- Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Deolinda Meira (perita indicada pela CONFECOOP)
- Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Elisabete Ramos (perita indicada pela CONFECOOP)
- Dr. Jerónimo Teixeira (Presidente da CONFECOOP)
- Sr. José Luís Cabrita (CONFECOOP)
- Dr. José António Rodrigues (perito indicado pela CONFAGRI)
- Eng.<sup>a</sup> Aldina Fernandes (Secretária Geral Adjunta da CONFAGRI)
- Dr.<sup>a</sup> Vera Maças (perita indicada pela CONFAGRI)
- Dr. Manuel Canaveira de Campos (dirigente da ANIMAR)

Pontualmente participaram ainda nos trabalhos:

- Eng.<sup>o</sup> Francisco Silva (Secretário Geral da CONFAGRI)
- Prof. Dr. Jorge de Sá (membro do CNES, na qualidade de personalidade)
- Dr.<sup>a</sup> Mónica D'Orey Leal (perita do ISCAP)
- Prof. Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Gomes Rodrigues (perita da FEUC)
- Dr.<sup>a</sup> Isabel Palma (representante do Ministério da Agricultura e do Mar)

### **Processo de trabalho da Comissão de Redação**

A “Comissão Redatorial para Revisão da Legislação Cooperativa” efetuou 13 reuniões plenárias, (entre julho de 2013 e maio de 2014), sendo que 10 foram realizados na sede da CASES, em Lisboa, duas na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e uma na sede da Mútua dos Pescadores, CRL.

Para lá das reuniões formais, foram ainda realizados encontros e contatos bilaterais, e multilaterais, entre os elementos das Confederações Cooperativas e o Presidente do GT-LES, sobretudo concluído o debate artigo a artigo que se desenrolou ao longo das sessões presenciais. Desse trabalho resultou um quadro final no qual se elencaram e compararam, de forma exaustiva, os artigos do Código Cooperativo, à época em vigor, e as propostas resultantes dos trabalhos da Comissão Redatorial, antecedido de um sumário executivo, documentos oportunamente enviados ao CNES e ao Governo.

### **Síntese do resultado do trabalho da Comissão Redatorial**

As principais alterações propostas ao Código Cooperativo, em vigor, foram, em síntese, as seguintes:

- Na sequência do agrupamento dos artigos do antigo código, de acordo com uma lógica mais consentânea com a legislação mais recente em vigor nos países europeus, sugeriram-se três novos modelos de governação cooperativa (conselho de administração e conselho fiscal; conselho de administração, comissão de auditoria e revisor oficial de contas; conselho de administração executivo, conselho geral de supervisão e revisor oficial de contas) e adequaram-se ou introduziram-se artigos que os regulam (Foram previstos em novo capítulo 4.º, artigos 25.º a 75.º).

- Do mesmo modo, agruparam-se os artigos sobre o regime económico das cooperativas, no antigo código dispersos por vários capítulos, num capítulo novo (o 5.º da proposta, artigos 76.º a 96.º).

- Para lá destas alterações mais de fundo, propôs-se (no art.º 11.º) a diminuição do número mínimo de membros para constituir uma cooperativa a 3 (eram 5) e (no art.º 77.º) e reduzir o capital social para 1500 euros (era 2500 euros).

- Manteve-se a possibilidade de a legislação complementar para cada ramo cooperativo prever um capital inicial inferior (por exemplo, para as microcooperativas artesanais, operárias ou de pescas), ou superior (por exemplo para as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo) sendo que a legislação complementar está em fase de elaboração.

- Possibilitou-se a adaptação do funcionamento cooperativo às novas tecnologias em matéria do relacionamento entre a cooperativa e os seus membros (art.º 34.º), prevendo a convocatória de assembleias gerais, nalguns casos, por meios eletrónicos.

- Abriu-se a possibilidade de nem todo o financiamento cooperativo ser feito pela via da formação de capital social (art.º 86.º), por exemplo através da emissão de títulos de investimento ou de obrigações (o que não corresponderá à concessão da qualidade de membro investidor em função da discordância das Confederações quanto à figura).

- Alterou-se ligeiramente o regime de reservas (não resposta da reserva de educação por dívidas da cooperativa perante terceiros (art.º 93.º,7), bem como o apuramento da representatividade das estruturas de grau superior (art.os 102.º e 103.º).

- Adequou-se a legislação aplicável anteriormente ao INSCOOP em função das competências atribuídas por lei à CASES (Cap.8, art.os 111.º a 114.º).

Foram ainda assinalados os principais dissensos que persistiram

após os trabalhos da Comissão Redatorial:

- a previsão do voto plural nas cooperativas de primeiro grau (art.os 16.º e 51.ºA da proposta da CONFAGRI).
- a existência de membros investidores (art.º 32.ºA da proposta da CONFAGRI).

Persistiram outros dissensos, de que se destacam o elenco dos ramos cooperativos (art.º 4.º) o regime sancionatório (art.º 23.º) e as consequências da exclusão do cooperador (art.º 24.º), e o uso da reserva legal para cobertura de prejuízos apenas depois de esgotar todas as outras reservas da cooperativa (art.º 92.º, 3 da proposta da CONFECOOP).

### **Algumas observações finais**

No âmbito do processo legislativo, com a particularidade relevante de se ter desenvolvido em final da legislatura, foram ouvidas pela Comissão parlamentar, em sede de debate na especialidade, o autor desta comunicação, os dirigentes das Confederações Cooperativas e a ANIMAR; e, entre outros, a Profª Dr.ª Deolinda Meira, a Prof.ª Dr.ª Elisabete Ramos que integraram a Comissão de redação do CNES e o Prof. Dr. Rui Namorado todos na sua qualidade de estudiosos da questão cooperativa.

Deixo, a título de testemunho pessoal, a presente nota, para sublinhar que o processo legislativo não foi improvisado, mas estruturado, não foi preparado nos gabinetes, mas participado, tendo, no entanto, sido prejudicado, pela fase da discussão na especialidade, na AR, ter ocorrido em coincidência com o final da legislatura.

Assinalo que, a meu ver, apesar de considerar o resultado final do processo legislativo uma evolução positiva no sentido de colocar a legislação cooperativa portuguesa mais próxima das modernas legislações dos países da UE, o processo de debate deverá prosseguir, sem precipitações, para aprofundar diversos aspetos, formular correções e, eventualmente, promover reformulações.

Para finalizar quero reiterar os agradecimentos às Professoras Deolinda Meira e Elisabete Ramos pela sua permanente disponibilidade e ativa participação na dinamização do debate acerca da questão cooperativa.

Muito obrigado pela vossa atenção

Eduardo Graça